



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PORTARIA N° 039/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 08(oito) dias, computados a partir do dia 07 de julho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	08	12/07/2021 a 11/07/2022

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de julho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

IX - afastamento para servir em organismo internacional;

X - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2001, durante o período de sua duração;

XI - afastamento preventivo, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2001;

XII - faltas comprovadas sem justificativas.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único Auxílio Alimentação.

Art. 5º - O Auxílio Alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra a remuneração do servidor para fins de desconto de qualquer natureza.

Art. 6º - O Auxílio Alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º - O Auxílio Alimentação de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao vencimento, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O valor do Auxílio Alimentação será reajustado anualmente por Ato próprio da presidência da Câmara, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício anterior.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023. Conquista D' Oeste, 23 de junho de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2023**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 08(oito) dias, computados a partir do dia 07 de julho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	08	12/07/2021 a 11/07/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de julho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 003/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT" de acordo com o respectivo Pregão Presencial nº 004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Nona – Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento - valor estimado de R\$ 91.125,00 (Noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais).

Cláusula Nona – Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **08 DE JULHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 07/07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2023/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 010/2023/CMNG

PRAZO: Início: 07/07/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Seis (06) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R\$ 2.100,00 (dos mil e cem reais).

CONTRATADO: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.007.414/0001-52

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLOUD COMPUTING DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS (1 TERABYTE), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.0016.3390.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nova Guarita – MT, 07 de julho de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 73/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 73/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor: